



Auter: PCDER EXECUTIVO
D.O. 3/11/72

IMPL
Fls. 269
Rub. f

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 253, de 31 de outubro de 1972.

Abre na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, à CASEMAT, o crédito especial de Cr\$ 270.160,70, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Mato Grosso CASEMAT, o crédito especial de Cr\$ 270.160,70, (duzentas e setenta mil, cento e sessenta cruzeiros e setenta centavos) para atender os seguintes pagamentos:

1 - Usina Jaciara S/A	80.160,70
2 - Pessoal e Material de Consumo	<u>190.000,00</u>
TOTAL	270.160,70

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente crédito, serão cobertas mediante anulação em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria da Agricultura	
3.06.06.06.01 - CASEMAT	
6.0.0.0 - Despesas e Transferências de Capital	
6.1.9.0 - Diversos	270.160,70

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

IMPL
Fls. 270
Rub.
8

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1972,
151º da Independência e 84º da República.

~~Fernando Henrique Queiroz~~
~~Salvador da Cunha Machado~~
~~José Roriz~~
~~Fábio Henrique~~
~~Fábio Henrique~~
~~Gen. Góes~~
~~Eduardo Suplicy~~
Registrada as fls. 182 J. e 183, do livro com anexo
petente: Fábio Henrique
Cuiabá, 04/06/85.
Fábio Henrique